Resolução nº : 387/99
Protocolo nº : 413865/97
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas Referente ao termo de convênio firmado entre a SEDU/Paraná Urbano e o município de Cascavel, na importância de R$ 798.332,35, nos termos da Instrução nº 12033/98-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 30413/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1999

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente